ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MURITIBA
Prefeitura Municipal

L E I N º 601/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, ATRAVÉS DE ALIENAÇÃO, PARA A COMPANHIA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, AS REDES ELÉTRICAS DE SUA PROPRIEDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA – ESTADO DA BAHIA,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, do Município de Muritiba – Estado da Bahia, autorizado a transferir para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, através de alienação, sob a forma de venda, para incorporação ao seu patrimônio, todas as redes elétricas, de propriedade do Município, construídas desde o exercício de 1998.

Parágrafo único – A partir da vigência desta lei, fica, também, o Poder Executivo de Muritiba – Bahia, através de ato próprio, a transferir, nos termos deste artigo, todas as demais redes elétricas que forem implantadas no Município, através de serviços contratados entre o Município de Muritiba – Bahia e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, para o acervos desta empresa.

Art. 2° - Fica a Companhia de eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, a partir da incorporação das referidas redes elétricas ao seu sistema, responsável pelos serviços de operação e manutenção, tudo na forma da legislação específica e pertinente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Muritiba, 31 de março de 2000

Humberto Oliveira Silva
Prefeito

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 4.241
Em 19/4/00
Olga Maria Gomes Mendes
Aux. Administrativo